



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Projeto de Lei nº 70 / 2026



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 160.398,78 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 160.398,78 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.25	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
02.25.01	FUNDEB-FUNDO DE MANT. DE DESENV. EDUCAÇÃO
02.25.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
02.25.01.12.361.0017	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.25.01.12.361.0017.1357	APLICAÇÃO RECURSOS DO E.T.I
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 160.398,78

Total do Crédito

R\$ 160.398,78

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 160.398,78 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de abril de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL


OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital


JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital


EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital


ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital


MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital


BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 160.398,78 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. De Educ. e Cultura-SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo deste recurso no valor de R\$ 160.398,78 e para pagamentos da folha de pessoal do ensino municipal, com o objetivo de fomento de matrículas para esta modalidade de ensino Instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, o Programa visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

A iniciativa prevê assistência técnica e financeira para a expansão das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos financeiros transferidos serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino (art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/1996)

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação - SEMED, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente Projeto de Lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de abril de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **23/04/2026 11:20:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1142.0R20.545V.840V.4450, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **DFD.F1D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **23/04/2026 - 10:39:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 10K1.3239.7194.H344.4325

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

